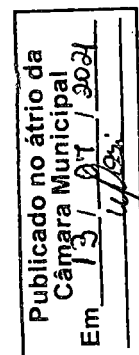




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 20/2021
(AUTÓGRAFO)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 13 de julho de 2021, dispensado de redação final nos termos do parágrafo único, art. 215 do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, por ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, por meio da inserção de elemento de despesa em dotação orçamentária já existente no presente exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à cobertura de despesas com ressarcimento de convênios por cessão de servidores.

Art. 2º A dotação orçamentária na qual será inserido o elemento de despesa a que faz referência o art. 1º desta lei segue na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	001 - Gestão Pedagógica

13 de julho de 2021



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 13 / 07 / 2021
W.B.

Função:	12 - Educação
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0061 - Gestão Pedagógica
Projeto/Atividade:	2.092 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Conselhos Municipais
Elemento de despesa	3.1.90.96.00000 - Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado
Valor:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Ficha:	xxxx
Fonte de recurso:	21110000000 - Receita de impostos e de transferência de impostos – educação

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.585/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

f
VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente

G *Vanderle Bastos Gonçalves*



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo


ANDERSON MERLINO SALVADOR (PSDB)
Vice-Presidente


VALDECIR SILVESTRE JULIATTI (PSB)
Primeiro Secretário


JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)
Segundo Secretário

